



## Prefeitura de Divinolândia

<b>Atos do Executivo</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	12
<b>Contabilidade</b> .....	18
Demonstrativo De Gastos .....	18

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### **CAMARA de DIVINOLÂNDIA**

CNPJ: 00.579.769/0001-06

Telefone: (19) 3663-1513

Celular:

E-mail: [camara@camaradivinolandia.sp.gov.br](mailto:camara@camaradivinolandia.sp.gov.br)

romeu zanetti, nº 600 - centro - CEP: 13780-000

Divinolândia - SP

### **Prefeitura de Divinolândia**

CNPJ: 46.435.921/0001-88

Telefone: (19) 3663-8100

Celular:

E-mail: [rp@divinolandia.sp.gov.br](mailto:rp@divinolandia.sp.gov.br)

Rua XV de Novembro, nº 261 - Centro - CEP: 13780-000

Divinolândia - SP

Site: <https://www.divinolandia.sp.gov.br>



## Prefeitura de Divinolândia

### Atos do Executivo

#### Leis



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

### LEI COMPLEMENTAR Nº 2425/2022 DE 21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da prefeitura municipal de Divinolândia; criação de cargos de provimento efetivos, em comissão e de funções comissionadas; criação, alteração e majoração de valores de referências salariais, na forma que especifica, e dá outras providências.

**ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI**, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Ficam alteradas e majoradas, na Tabela do Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 1894, de 23 de abril de 2009 e suas alterações posteriores, as seguintes referências salariais:

REFERÊNCIA	VALOR
1	R\$ 1.212,00
2	R\$ 1.212,00
3	R\$ 1.212,00
4	R\$ 1.212,00

**Art. 2º.** Ficam criados junto ao anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 1894, de 23 de abril de 2009 e suas alterações posteriores, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Denominação	Nível de Escolaridade	Carga Horária	Ref. Salarial	Nº Cargos
Arquiteto	Superior	40 horas semanais	37	01
Assistente Social	Superior	20 horas semanais	16	03
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI	Médio	40 horas semanais	10	09
Psicóloga	Superior	20 horas semanais	16	01
Médico Pediatra	Superior	10 horas semanais	41	01
Motorista	Médio Completo	40 horas semanais	12	06



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Parágrafo único. Os requisitos de investidura e atribuições dos cargos de provimento efetivo constante no caput deste artigo são as constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** Para implantação da estrutura prevista nesta lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos conforme o disposto na Constituição Federal, art. 169, inciso IV.

**Art. 4º.** Fica autorizado o Poder Executivo a praticar todos os atos necessários à regulamentação desta Lei, editando Decretos, através dos quais serão estabelecidas as competências e atribuições dos servidores públicos municipais que complementarão a estrutura ora estabelecida.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em especial o artigo 14 da Lei Complementar nº 2216/2017.

**Art. 7º.** Revogam-se disposições em contrário.

Divinolândia, 21 de julho de 2022.

**ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA**

**CLEBERSON CORREA**  
**SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

### ANEXO I

#### **Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI**

**1. Requisitos de Investidura no Cargo:** Curso em nível médio completo.

**2. Atribuições típicas:**

- I. Atender as crianças em horários de entrada e saída do período, nos intervalos das aulas, recreio e refeições, na higiene pessoal e na locomoção, sempre que for necessário, nos horários estabelecidos pela direção, e em projetos da Gerência Municipal de Educação;
- II. Manter a organização da sala e higiene dos materiais, brinquedos e equipamentos;
- III. Zelar pela segurança, bem-estar e higienização das crianças, de acordo com rotinas estabelecidas;
- IV. Observar rigorosamente as determinações e informações da direção sobre comportamento e problemas de saúde das crianças sob sua responsabilidade, seguindo as orientações das mães ou responsáveis: administrar e auxiliar na alimentação das crianças, acompanhar e assegurar o êxito da alimentação como parte do processo de desenvolvimento;
- V. Proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças; manter a equipe informada sobre as ocorrências, problemas detectados e eventuais enfermidades;
- VI. Comunicar toda e qualquer irregularidade que tiver conhecimento; proporcionar atividades para integração e desenvolvimento das crianças, tais como música, brincadeiras, histórias e atividades lúdicas e de recreação;
- VII. Recepcionar a comunidade escolar, pais e visitantes, encaminhando-os à direção; atender às solicitações de material escolar ou de assistência às crianças em suas atividades educativas;
- VIII. Colaborar com o processo de inclusão da criança com necessidades especiais, orientar, proteger e cuidar para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços: cooperar no processo de integração e inserção desta no ambiente escolar;
- IX. Ter comprometimento contra qualquer preconceito ou discriminação que venha afetar a criança no âmbito escolar; prestar cuidados aos alunos com necessidades educacionais especiais;



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- X. Participar das reuniões de equipe, do planejamento, execução e avaliação do projeto político pedagógico da unidade escolar;
- XI. Desenvolver com as crianças as rotinas de atividades pedagógicas sob supervisão, orientação e coordenação do professor responsável;
- XII. Participar de cursos de formação profissional, sempre que solicitados pela Gerência Municipal de Educação;
- XIII. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- XIV. Executar outras tarefas correlatas.

### **Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**

**1. Requisitos de Investidura no Cargo:** Curso de nível superior em Assistência Social e registro no respectivo conselho de classe.

### **2. Atribuições típicas:**

- I. Realizar atividades técnicas de assistência social para atendimento de pessoas, famílias, grupos e comunidades, aplicando métodos e processos orientados para o desenvolvimento da cidadania e da inclusão social.
- II. Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações da vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social.
- III. Formular e executar programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública.
- IV. Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre o acesso e implementação da política de Assistência Social.
- V. Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais.
- VI. Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos em unidades municipais orientando e diagnosticando os agravos existentes e executando as políticas públicas de acordo com as normas vigentes.
- VII. Realizar visitas domiciliares, avaliações e emissão de pareceres técnicos de acordo com a legislação, protocolos e resoluções vigentes.
- VIII. Planejar, executar, avaliar e fiscalizar os projetos, programas e planos de trabalho nas áreas da Assistência Social, Educação, Saúde, e demais órgãos públicos.



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- IX. Planejar e realizar ações em grupos de pessoas da população, visando ações de educação, orientação tratamento e prevenção para melhoria da qualidade de vida da população.
- X. Fazer levantamentos socioeconômicos com vistas o planejamento habitacional e outros nas comunidades. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
- XI. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- XII. Executar outras tarefas correlatas;

### **Cargo: PSICÓLOGO**

**1. Requisitos de Investidura no Cargo:** Curso de nível superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.

### **2. Atribuições típicas:**

- I. Atuar na realização de serviços técnicos administrativos e de planejamento, atendimento e orientação – educação em saúde ao cliente interno e externo. Seguir diretrizes do SUS e código de ética profissional.
- II. Fazer entrevistas com finalidade de psicodiagnóstico e fazer encaminhamentos.
- III. Realizar o processo de atendimento psicoterápico, de orientação e seleção profissional e de orientação psicopedagógica.
- IV. Executar e ou coordenar programas de atendimento nos setores específicos.
- V. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- VI. Executar outras tarefas correlatas.

### **Cargo: ARQUITETO**

**1. Requisitos de Investidura no Cargo:** Curso de nível superior em Arquitetura e registro no respectivo conselho de classe.

### **2. Atribuições típicas:**

- I. Analisar processos de licenciamento de estabelecimentos e atividades, em conformidade com as posturas municipais e a legislação de uso do solo, integrando, sempre que possível, as normas ambientais, tributárias e sanitárias;



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- II. Analisar projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, observando normas edículas e construtivas, estética, estabilidade, salubridade, conforto ambiental e energético, técnica construtiva e materiais a serem empregados;
- III. Assessorar no estabelecimento de políticas de gestão: Assessorar formulação de políticas públicas; propor diretrizes para legislação urbanística; propor diretrizes para legislação ambiental e preservação do patrimônio histórico e cultural.
- IV. Avaliar e diagnosticar as condições do local a sofrer a intervenção, através de levantamentos de campo, elaboração de relatórios, registros iconográficos e fotográficos e outros que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do local e seu entorno;
- V. Coordenação de equipe multidisciplinar de planejamento concernente a plano ou traçado de cidade, plano diretor, plano de requalificação urbana, plano setorial urbano, plano de intervenção local, plano de habitação de interesse local, plano de habitação de interesse social, plano de regularização fundiária e de elaboração de estudo de impacto de vizinhança.
- VI. Coordenar e gerenciar processos relacionados à análise e ao licenciamento urbanísticos, incluindo atividades econômicas, uso do solo, construção civil e regularização fundiária;
- VII. Coordenar, gerenciar e integrar grupos de estudo para realização de diagnósticos, pesquisas e para a revisão dos instrumentos urbanísticos vigentes;
- VIII. Elaborar a relação de projetos aprovados para serem encaminhados ao CAU, e/ou demais órgãos.
- IX. Elaborar e implantar projetos de habitação popular.
- X. Elaborar mapas temáticos relacionados ao planejamento e gestão urbanos, incluindo mapas de zoneamento urbanístico, uso do solo, evolução do parcelamento, equipamentos urbanos, redes de infraestrutura, sistema viário, patrimônio público, áreas de risco e de interesse ambiental, social, econômico e turístico;
- XI. Elaborar processos de tombamento.
- XII. Elaborar, executar e dirigir projetos de edificações, interiores, equipamentos, viários, paisagismo, construções esportivas e outros, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho, especificando os recursos necessários para permitir a sua construção.
- XIII. Estudar as características dos ambientes de trabalho das áreas municipais e preparar programas e métodos de trabalho que ofereçam melhor qualidade do ambiente e maior atendimento aos princípios de ergonomia.
- XIV. Estudar regiões para implantação de projetos.

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP - CEP: 13780-000 – PABX: (19) 3663-8100  
[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) [prefeitura@divinolandia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@divinolandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- XV. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação.
- XVI. Organizar e manter base de dados de interesse urbanístico, incluindo cadastros técnicos, contendo informações sobre imóveis, loteamentos, logradouros, estabelecimentos licenciados, obras públicas, equipamentos urbanos e rede de infraestrutura;
- XVII. Participar da elaboração de Planos Diretores e do planejamento urbano analisando as informações e pareceres nos protocolos.
- XVIII. Participar das atividades a serem desenvolvidas na área de atuação por estagiários e outros profissionais.
- XIX. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- XX. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XXI. Planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrá-los dentro do espaço físico.
- XXII. Preparar as previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão de obra e respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer recursos necessários à realização dos projetos.
- XXIII. Prestar assistência técnica às obras em execução.
- XXIV. Prestar atendimento ao público quanto à documentação e procedimentos necessários para construções.
- XXV. Realizar as atribuições contidas na Resolução nº 51, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e na Lei nº 12.378 de 31 de Dezembro de 2010 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo.
- XXVI. Realizar tarefas de coordenação e estudos de processos arquitetônicos e análise de projetos para aprovação.
- XXVII. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- XXVIII. Executar outras tarefas correlatas.

**Cargo: MÉDICO PEDIATRA**

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP - CEP: 13780-000 – PABX: (19) 3663-8100  
[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) [prefeitura@divinolandia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@divinolandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

**1. Requisitos de Investidura no Cargo:** Curso de nível superior, em Medicina, com especialização em Pediatria; e registro no respectivo conselho de classe.

**2. Atribuições típicas:**

- I. Realizar atendimento médico em Pediatria na rede pública municipal e, emergencialmente, em casos gerais;
- II. Prestar atendimento em Unidade Básica de Saúde – UBS do Município ou em entidades sem fins lucrativos, conhecidas como Organizações da Sociedade Civil OSC, com Termo de Convênio e/ou Termo de Colaboração firmado com a Administração Pública;
- III. Prestar assistência integral à saúde da criança, na área de Pediatria;
- IV. Fazer acompanhamento em Puericultura;
- V. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos;
- VI. Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública;
- VII. Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública;
- VIII. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicações, realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
- IX. Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário;
- X. Auxiliar o Prefeito na elaboração das diretrizes da política governamental tendo por objeto o atendimento médico infantil;
- XI. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- XII. Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- XIII. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- XIV. Realizar consultas durante todo o período de trabalho, sem qualquer limite de consultas previsto em Tratado Internacional ou legislação prevista pela Organização Municipal da



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Saúde - OMS, devendo as consultas serem no máximo do período de trabalho de 10 (dez) horas semanais;

- XV. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.

### **Cargo: MOTORISTA**

**1. Requisitos de Investidura no Cargo:** Ensino médio completo, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”.

### **2. Atribuições típicas:**

- I. Dirigir veículos da frota municipal, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros;
- II. Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- III. Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições de tráfego;
- IV. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
- V. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, profissionais e pacientes transportados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração;
- VI. Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- VII. Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
- VIII. Auxiliar no transporte de pacientes, quando na condução de ambulância, utilizando maca quando necessário, observando as normas de segurança para transporte de doentes;
- IX. Obedecer às normas gerais para condução de veículos no trânsito em geral;

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP - CEP: 13780-000 – PABX: (19) 3663-8100  
[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) [prefeitura@divinolandia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@divinolandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- X. Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- XI. Realizar reparos de emergência;
- XII. Dar assistência aos outros motoristas em casos de sinistros e panes dos veículos;
- XIII. Responsabilizar-se pelos veículos, passageiros, equipamentos e documentos durante o trajeto realizar;
- XIV. Praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes;
- XV. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- XVI. Executar outras atividades correlatas.



## Prefeitura de Divinolândia

### Atos do Executivo

#### Portarias



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

### PORTARIA Nº 98/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022

Nomeia Servidor (a) Municipal, aprovado (a) em Concurso Público

**ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI**, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o (a) Senhor (a) **MARIANA BARION**, portador (a) do RG nº 42.905.221-2 e do CPF nº 430.913.858-14, ao cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I**, mediante aprovação em Concurso Público nº 01/2019, realizado pela Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - O cargo público constante no artigo 1º supramencionado foi instituído por Lei sendo integrante do Quadro Geral Municipal.

**Art. 3º** - Competirá ao (a) servidor (a) nomeado (a) por esta Portaria o exercício das funções inerentes com fiel observância à Legislação pertinente, bem como outras determinações regulamentadas pelo Executivo.

**Art. 4º** - O nomeado tem o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 78 da Lei Municipal nº 526/72.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para todos os efeitos legais.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 14 de julho de 2022.

**ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA**

**CLEBERSON CORREA**  
SECRETARIO ADMINISTRATIVO



## Prefeitura de Divinolândia

### Atos do Executivo

#### Portarias



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

#### PORTARIA Nº 96/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

Nomeia Servidor (a) Municipal, aprovado (a) em Concurso Público

**ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI**, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o (a) Senhor (a) **CINTIA HELEN DE GODOY**, portador (a) do RG nº 47.450.182-6 e do CPF nº 105.922.306-60, ao cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, mediante aprovação em Concurso Público nº 01/2019, realizado pela Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - O cargo público constante no artigo 1º supramencionado foi instituído por Lei sendo integrante do Quadro Geral Municipal.

**Art. 3º** - Competirá ao (a) servidor (a) nomeado (a) por esta Portaria o exercício das funções inerentes com fiel observância à Legislação pertinente, bem como outras determinações regulamentadas pelo Executivo.

**Art. 4º** - O nomeado tem o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 78 da Lei Municipal nº 526/72.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para todos os efeitos legais.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 11 de julho de 2022.

**ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA**

**CLEBERSON CORREA**  
**SECRETARIO ADMINISTRATIVO**



## Prefeitura de Divinolândia

### Atos do Executivo

#### Portarias



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

#### PORTARIA Nº 95/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

Determina a prorrogação de contrato temporário, na forma que especifica.

**ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI**, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2360/2020; e

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa, de prorrogação de contrato de trabalho dos servidores abaixo relacionados para fins de continuidade dos trabalhos da Gerência Municipal de Saúde nos termos dos Ofícios nº 290/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o contrato de trabalho abaixo relacionado, a saber:

Contrato nº	Servidor (a)	Cargo / Função	Vigência
01/2022	Luís Otávio dos Santos Alves	Médico	13/07/2022 à 09/01/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 11 de julho de 2022.

**ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA**

**CLEBERSON CORREA**  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



## Prefeitura de Divinolândia

### Atos do Executivo

#### Portarias



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

### PORTARIA Nº 94/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

Exonera, a pedido, servidor (a) municipal e dá outras providências.

**ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI**, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica exonerado (a), a pedido, protocolo nº 2.727/2022, o (a) servidor (a) municipal, abaixo relacionado, ocupante de cargo público de provimento efetivo, a saber:

Servidor	Cargo
Mariana Barion	Psicopedagoga

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos na data de 08/07/2022, para todos os efeitos legais.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 11 de julho de 2022.

**ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA**

**CLEBERSON CORREA**  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



## Prefeitura de Divinolândia

### Atos do Executivo

#### Portarias



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

### PORTARIA Nº 93/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

Readapta servidor (a) municipal por orientação médica e dá outras providências.

**ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI**, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o resultado do laudo médico pericial realizado pela Prefeitura Municipal de Divinolândia, que atestou a necessidade da referida readaptação em outra função, da servidora pública municipal, Senhora Ana Flávia Coetti Basso.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica readaptado (a) o (a) servidor (a) municipal Ana Flávia Coetti Basso, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, para exercer as funções de Auxiliar Administrativo junto a Gerência Municipal de Finanças.

**Art. 2º.** O servidor público readaptado por esta Portaria, não terá prejuízo de seus vencimentos, bem como jornada de trabalho equivalente ao cargo de origem.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27/06/2022, para todos os efeitos legais.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 11 de julho de 2022.

**ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA  
PREFEITURA NA DATA SUPRA**

**CLEBERSON CORREA**  
**SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**



## Prefeitura de Divinolândia

### Atos do Executivo

#### Portarias



## Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

### PORTARIA Nº 97/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022

Nomeia Servidor (a) Municipal, aprovado (a) em Concurso Público

**ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI**, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o (a) Senhor (a) **JOICE ALEXANDRA GRESPAN BENFEITO**, portador (a) do RG nº 33.330.485-8 e do CPF nº 310.669.298-74, ao cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I**, mediante aprovação em Concurso Público nº 01/2019, realizado pela Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - O cargo público constante no artigo 1º supramencionado foi instituído por Lei sendo integrante do Quadro Geral Municipal.

**Art. 3º** - Competirá ao (a) servidor (a) nomeado (a) por esta Portaria o exercício das funções inerentes com fiel observância à Legislação pertinente, bem como outras determinações regulamentadas pelo Executivo.

**Art. 4º** - O nomeado tem o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 78 da Lei Municipal nº 526/72.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para todos os efeitos legais.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 13 de julho de 2022.

**ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA**

**CLEBERSON CORREA**  
**SECRETARIO ADMINISTRATIVO**





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de Divinolândia

Edição nº 70  
Ano 2022  
Página 19 de 19

[www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 28 de Julho de 2022

Estado de Sao Paulo	Demonstrativo de Gastos com Educacao	1o Semestre de 2022	Folha: 2
<b>Prefeitura Municipal de Divinolandia</b>			
Subtotal .....(3)	0,00	5.712.421,97	5.712.421,97
Ganho nas Transferencias do FUNDEB (	0,00	0,00	0,00
Perda nas Transferencias do FUNDEB (5)	0,00	0,00	0,00
Deducoes Consideradas para Fins de Limite Constitucional (6)	0,00	0,00	0,00
-----			
Total das Despesas para Fins do Limite Constitucional (3+4+5+6)	0,00	5.712.421,97	5.712.421,97
-----			
Percentual Aplicado ((3+4+5+6)/1) * 100	0,00	28,15	28,15
Resumo dos Gastos com Educacao			
Constituicao Federal			
Aplicacao Minima de 25% com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino, conforme artigo 212			
(A) Receitas Resultantes de Impostos.:	0,00	20.291.825,43	20.291.825,43
(B) Valor Minimo a Aplicar.....:(25% / A)	0,00	5.072.956,36	5.072.956,36
(C) Valor Aplicado.....:	0,00	5.712.421,97	5.712.421,97
(D) Percentual Aplicado.....:( C / A ) * 100	0,00%	28,15%	28,15%
FUNDEB - Lei 14.113, de 25/12/2020			
Aplicacao Minima de 70% com Profissionais da Educacao Basica, conforme artigo 25			
(E) Receitas Recebidas do FUNDEB....:	0,00	4.294.915,97	4.294.915,97
(F) Valor Minimo a Aplicar.....:( 70% de E )	0,00	3.006.441,18	3.006.441,18
(G) Valor Aplicado.....:	0,00	2.941.559,93	2.941.559,93
(D) Percentual Aplicado.....:( G / E ) * 100	0,00%	68,49%	68,49%

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 28/Jul/2022, 10h e 23m.